GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018016.989.24-6 (ref. TC-019551.989.21)
Recorrente(s): Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto à Creche Coração de Jesus, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2020.
Responsável(is): Luis Antonio Fiorani (Prefeito), Luciane Madalena Gonçalves Betini e Carlos Sergio Cunha (Presidentes da OSC).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença que julgou irregular parcela da prestação de contas do exercício de 2021 e condenou a organização social a restituir o montante de R$ 32.283,82.
Advogado(s): Mateus Panosso Delfino (OAB/SP nº 348.097).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO. ACEITÁVEL DESPESA COM TARIFAS BANCÁRIAS. DISPÊNDIOS COM SERVIÇOS CONTÁBEIS SEM DETALHAMENTO. PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. ACOLHIDAS AS RAZÕES RECURSAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MENTORIA SEM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A PARCERIA. BAIXA REPRESENTATIVIDADE. RELEVAMENTO. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES. PROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 24 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Silvia Monteiro e Samy Wurman, em preliminar**, conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito, **deu-lhe provimento,** reformando-se a sentença recorrida, para julgar **regular a prestação de contas** do exercício de 2021, afastar a condenação da entidade à restituição de parcela de valores, e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MQPA-8IKH-6YXZ-5V1F

dar **quitação** integral aos responsáveis, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no corpo do voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MQPA-8IKH-6YXZ-5V1F